

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À ÁREA GOURMET DO IV FESTIVAL CULTURAL DE MIRACEMA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, nomeado pela Portaria d nº 015/2025, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente edital que regulamenta os comerciantes locais e regionais, devidamente estabelecidos, para ocupação de espaços na **Área Gourmet do IV Festival Cultural de Miracema**, a realizar-se nos dias **24, 25 e 26 de outubro de 2025**.

2. DAS ESTRUTURAS E MEDIDAS

2.1. A Prefeitura disponibilizará apenas os **espaços demarcados GRATUITAMENTE** para montagem das tendas, sendo de **inteira responsabilidade dos proponentes a instalação, montagem, manutenção e desmontagem** das suas próprias estruturas.

2.2. Será obrigatória a utilização de **tendas padronizadas modelo “chapéu de bruxa”, com balcão frontal**, caracterizadas como **tendas gourmet sem excesso de imagem**. **As imagens utilizadas deverão ter aprovação da SMCT do Festival, tendo ainda as logos desta edição**. Conforme foto abaixo:



- **Modelo 1 – Alimentação;**
- **Modelo 2 – Bebidas;**
- **Modelo 3 – Produtos Artesanais de Alimentação;**
- **Modelo 4 – Lanches Rápidos;**

- **Modelo 5 – Cafés, Doces e sorvetes;**

2.3. As medidas permitidas para instalação das tendas são as seguintes no ato da inscrição:

1- TENDA CHAPÉU DE BRUXA 3X3;

2- TENDA CHAPÉU DE BRUXA 4X4;

3-TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5;

4- TENDA CHAPÉU DE BRUXA 6X6;

5- TENDA CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO PERSONALIZADO.

2.3. **É vedada a instalação de barracas comuns, trailers, food trucks ou estruturas móveis;**

2.4. O proponente deverá indicar no formulário de inscrição a medida do espaço (tamanho de tenda) que pretende ocupar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar comerciantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente estabelecido no Município de Miracema **ou em municípios da região;**
- b) Apresentar **CNPJ ativo**, podendo ser **MEI;**
- c) Apresentar **Alvará de Funcionamento** válido;
- d) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- e) Apresentar **Cadastro Sanitário** atualizado junto à Vigilância Sanitária Municipal ou Regional (quando aplicável);
- f) Comprovar regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual .

3.2. **Não será permitida a participação de ambulantes, feirantes ocasionais, vendedores autônomos ou comerciantes sem estabelecimento formalizado.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de **27/08/2025 até às 16h do dia 10/09/2025**, através do **formulário online** disponível no Instagram e Facebook da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Boletim Oficial do município ou no link divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBxyMP6QIEdCB2HJW9VnQ_t-UyFiGO6PDwXeNrakupDD4Q47w/viewform?usp=header). As inscrições poderão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada à Praça Ary Parreiras nº 171, sempre observando os prazos estabelecidos para a inscrição.

4.2. O interessado deverá preencher integralmente o formulário, anexando em formato digital (PDF ou imagem legível) toda a documentação exigida no item 3.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MIRACEMA
CENTRO CULTURAL MELCHÍADES CARDOSO

4.3. No ato da inscrição, o comerciante deverá indicar a medida de espaço (modelo de tenda) que pretende ocupar.

5. DA SELEÇÃO E RESULTADO

5.1. A seleção observará os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral às exigências documentais;
- b) Ordem cronológica de inscrição homologada, respeitando a quantidade de espaços disponíveis em cada modelo;
- c) Em caso de empate, terá prioridade o comerciante com **maior tempo de CNPJ ativo**.

5.2. A publicação dos selecionados será realizada em **14/09/2025, a partir das 15h**, no site oficial da Prefeitura e nas redes sociais institucionais.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

6.1. São de inteira responsabilidade dos comerciantes selecionados:

- a) A instalação, montagem, manutenção e desmontagem da tenda;
- b) A adequação do espaço à medida escolhida;
- c) A segurança e higienização do local;
- d) A utilização de energia elétrica e demais insumos, conforme orientações da comissão organizadora;
- e) O cumprimento das normas sanitárias, de segurança e defesa do consumidor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das disposições deste Edital implicará na desclassificação imediata e perda do direito de participação, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição neste Edital implica aceitação integral de todos os termos aqui dispostos.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. A data do IV Festival Cultural poderá ser alterada.

Miracema, 25 de agosto de 2025

BRUNO MACHADO MARQUES
Secretário de Cultura e Turismo de Miracema